



SUMÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/202.....	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.....	5
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.....	6
DECRETO Nº. 078, DE 30 DE ABRIL DE 2026.....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300426/2026.....	7



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/202

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL

BAIRRO ANGELIM

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **06.138.366-0001/08**, com sede no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, Bairro Tarumã, s/nº, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO, **JUSCELINO DE SOUSA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro **ANGELIM**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 e o Provimento 0102022 CGJ TJ/MA. O Bairro **ANGELIM** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. IMÓVEL: Poligonal do Bairro **ANGELIM**, localizado no Município de **Presidente Dutra – MA**, perfazendo uma área de Área SGL (m²) **237.694,181 m²**, Perímetro (m): **2.641,21 m**, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas (Longitude: -44°29'30,235", Latitude: -05°18'25,275" e Altitude: 115,25 m); deste, segue confrontando com **Rua da Lagoa Grande**, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°39'54" e 51,41 m até o vértice **P1**, (Longitude: -44°29'29,417", Latitude: -05°18'26,734" e Altitude: 116,12 m); deste, segue confrontando com **Rua Governador João Castelo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°46'18" e 63,45 m até o vértice **P2**, (Longitude: -44°29'27,444", Latitude: -05°18'27,330" e Altitude: 115,17 m); deste, segue confrontando com **Rua da Granja**, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°57'45" e 144,11 m até o vértice **P3**, (Longitude: -44°29'29,493", Latitude: -05°18'31,548" e Altitude: 115,80 m); 197°58'41" e 22,45 m até o vértice **P4**, (Longitude: -44°29'29,718", Latitude: -05°18'32,243" e Altitude: 115,63 m); 183°14'12" e 30,00 m até o vértice **P5**, (Longitude: -44°29'29,773", Latitude: -05°18'33,218" e Altitude: 115,90 m); 185°57'12" e 100,34 m até o vértice **P6**, (Longitude: -44°29'30,111", Latitude: -05°18'36,467" e Altitude: 110,30 m); deste, segue confrontando com **Rua 06**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°31'38" e 116,43 m até o vértice **P7**, (Longitude: -44°29'26,331", Latitude: -05°18'36,568" e Altitude: 107,55 m); deste, segue confrontando com **Francisco das Chagas Soares Lopes (Matricula - 3.424)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°32'05" e 54,47 m até o vértice **P8**, (Longitude: -44°29'26,563", Latitude: -05°18'38,326" e Altitude: 105,27 m); 187°30'32" e 40,06 m até o vértice **P9**, (Longitude: -44°29'26,733", Latitude: -05°18'39,619" e Altitude: 103,29 m); 270°17'10" e 147,67 m até o vértice **P10**, (Longitude: -44°29'31,529", Latitude: -05°18'39,595" e Altitude: 104,66 m); deste, segue confrontando com **Rua da Lagoa Grande**, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°59'23" e 196,73 m até o vértice **P11**, (Longitude: -44°29'30,860", Latitude: -05°18'45,964" e Altitude: 101,53 m); 191°21'10" e 60,22 m até o vértice **P12**, (Longitude: -44°29'31,245", Latitude: -05°18'47,886" e Altitude: 101,35 m); 193°36'17" e 41,50 m até o vértice **P13**, (Longitude: -44°29'31,562", Latitude: -05°18'49,199" e Altitude: 101,12 m); 291°57'22" e 3,45 m até o vértice **P14**, (Longitude: -44°29'31,666", Latitude: -05°18'49,157" e Altitude: 101,25 m); deste, segue confrontando com **Lote 395 (Matricula - 9.656)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°14'33" e 30,11 m até o vértice **P15**, (Longitude: -44°29'32,571", Latitude: -05°18'48,786" e Altitude: 101,89 m); deste, segue confrontando com **Lote 395-A (Matricula - 9.657)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°35'41" e 7,64 m até o vértice **P16**, (Longitude: -44°29'32,496", Latitude: -05°18'48,549" e Altitude: 101,80 m); 288°36'59" e 40,03 m até o vértice **P17**, (Longitude: -44°29'33,728", Latitude: -05°18'48,133" e Altitude: 102,21 m); deste, segue confrontando com **Lote 382 (Matricula - 9.644)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°39'45" e 8,45 m até o vértice **P18**, (Longitude: -44°29'33,988", Latitude: -05°18'48,045" e Altitude: 101,93 m); deste, segue confrontando com **Lote 381 (Matricula - 9.643)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°35'18" e 8,48 m até o vértice **P19**, (Longitude: -44°29'34,249", Latitude: -05°18'47,957" e Altitude: 101,68 m); deste, segue confrontando com **Raissa Ellen Guimarães de Oliveira (Matricula - 9.642)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°39'37" e 8,45 m até o vértice **P20**, (Longitude: -44°29'34,509", Latitude: -05°18'47,869" e Altitude: 101,37 m); deste, segue confrontando com **Lote 379 (Matricula - 9.641)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°27'23" e 8,44 m até o vértice **P21**, (Longitude: -44°29'34,769", Latitude: -05°18'47,782" e Altitude: 101,23 m); deste, segue confrontando com **Lote 378 (Matricula - 9.640)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°35'44" e 8,48 m até o vértice **P22**, (Longitude: -44°29'35,030", Latitude: -05°18'47,694" e Altitude: 100,86 m); deste, segue confrontando com **Lote 377 (Matricula - 9.639)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°39'20" e 8,45 m até o vértice **P23**, (Longitude: -44°29'35,290", Latitude: -05°18'47,606" e Altitude: 100,53 m); deste, segue confrontando com **Lote 376 (Matricula - 9.638)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°39'45" e 8,45 m até o vértice **P24**, (Longitude: -44°29'35,550", Latitude: -05°18'47,518" e Altitude: 100,43 m); deste, segue confrontando com **Lote 375 (Matricula - 9.637)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°29'26" e 5,42 m até o vértice **P25**, (Longitude: -44°29'35,717", Latitude: -05°18'47,462" e Altitude: 100,37 m); 301°25'40" e 2,89 m até o vértice **P26**, (Longitude: -44°29'35,797", Latitude: -05°18'47,413" e Altitude: 100,34 m); deste, segue confrontando com **Lote 111 (Matricula - 9.636)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°13'54" e 8,12 m até o vértice **P27**, (Longitude: -44°29'35,976", Latitude: -05°18'47,219" e Altitude: 100,19 m); deste, segue confrontando com **Lote 109 (Matricula - 9.635)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°55'42" e 8,12 m até o vértice **P28**, (Longitude: -44°29'36,156", Latitude: -05°18'47,026" e Altitude: 99,88 m); deste, segue confrontando com **Lote 107 (Matricula - 9.634)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°03'47" e 11,12 m até o vértice **P29**, (Longitude: -44°29'36,402", Latitude: -05°18'46,761" e Altitude: 99,96 m); deste, segue confrontando com **Lote 105 (Matricula - 9.633)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°37'49" e 7,98 m até o vértice **P30**, (Longitude: -44°29'36,610", Latitude: -05°18'46,606" e Altitude: 99,34 m); deste, segue confrontando com **Lote 103 (Matricula - 9.632)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°48'07" e 8,00 m até o vértice **P31**, (Longitude: -44°29'36,818", Latitude: -05°18'46,450" e Altitude: 99,40 m); deste, segue confrontando com **Lote 101 (Matricula - 9.631)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°40'49" e 8,02 m até o vértice **P32**, (Longitude: -44°29'37,027", Latitude: -05°18'46,294" e Altitude: 99,20 m); deste, segue confrontando com **Lote 99 (Matricula - 9.630)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°48'07" e 8,00 m até o vértice **P33**, (Longitude: -44°29'37,235", Latitude: -05°18'46,138" e Altitude: 99,01 m); deste, segue confrontando com **Lote 97 (Matricula - 9.629)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°48'07" e 8,00 m até o vértice **P34**, (Longitude: -44°29'37,443", Latitude: -05°18'45,982" e Altitude: 99,00 m); deste, segue confrontando com **Lote 95 (Matricula - 9.628)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°30'09" e 8,00 m até o vértice **P35**, (Longitude: -44°29'37,652", Latitude:



-05°18'45,827" e Altitude: 98,98 m); deste, segue confrontando com **Lote 93 (Matricula - 9.627)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°48'07" e 8,00 m até o vértice **P36**, (Longitude: -44°29'37,860", Latitude: -05°18'45,671" e Altitude: 98,97 m); deste, segue confrontando com **Lote 91 (Matricula - 9.626)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°40'09" e 8,02 m até o vértice **P37**, (Longitude: -44°29'38,069", Latitude: -05°18'45,515" e Altitude: 98,94 m); deste, segue confrontando com **Lote 89 (Matricula - 9.625)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°48'47" e 8,00 m até o vértice **P38**, (Longitude: -44°29'38,277", Latitude: -05°18'45,359" e Altitude: 98,84 m); deste, segue confrontando com **Lote 87 (Matricula - 9.624)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°37'26" e 7,98 m até o vértice **P39**, (Longitude: -44°29'38,485", Latitude: -05°18'45,204" e Altitude: 99,16 m); deste, segue confrontando com **Lote 85 (Matricula - 9.623)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°40'32" e 8,02 m até o vértice **P40**, (Longitude: -44°29'38,694", Latitude: -05°18'45,048" e Altitude: 99,09 m); deste, segue confrontando com **Lote 83 (Matricula - 9.622)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°43'52" e 9,76 m até o vértice **P41**, (Longitude: -44°29'38,948", Latitude: -05°18'44,858" e Altitude: 99,66 m); deste, segue confrontando com **Lote 372 (Matricula - 9.619)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°34'53" e 5,97 m até o vértice **P42**, (Longitude: -44°29'38,827", Latitude: -05°18'44,706" e Altitude: 99,69 m); deste, segue confrontando com **Lote 371 (Matricula - 9.618)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°42'03" e 10,00 m até o vértice **P43**, (Longitude: -44°29'38,624", Latitude: -05°18'44,452" e Altitude: 99,63 m); deste, segue confrontando com **Lote 370 (Matricula - 9.617)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°41'49" e 10,00 m até o vértice **P44**, (Longitude: -44°29'38,421", Latitude: -05°18'44,198" e Altitude: 99,49 m); deste, segue confrontando com **Lote 369 (Matricula - 9.616)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°35'25" e 10,02 m até o vértice **P45**, (Longitude: -44°29'38,218", Latitude: -05°18'43,943" e Altitude: 99,10 m); deste, segue confrontando com **Lote 368 (Matricula - 9.615)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°41'31" e 10,00 m até o vértice **P46**, (Longitude: -44°29'38,015", Latitude: -05°18'43,689" e Altitude: 99,67 m); 298°40'47" e 24,32 m até o vértice **P47**, (Longitude: -44°29'38,708", Latitude: -05°18'43,309" e Altitude: 100,34 m); deste, segue confrontando com **Rua Cajueiro**, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°48'02" e 5,16 m até o vértice **P48**, (Longitude: -44°29'38,855", Latitude: -05°18'43,228" e Altitude: 100,58 m); 31°54'51" e 35,65 m até o vértice **P49**, (Longitude: -44°29'38,243", Latitude: -05°18'42,243" e Altitude: 99,90 m); 309°39'18" e 2,12 m até o vértice **P50**, (Longitude: -44°29'38,296", Latitude: -05°18'42,199" e Altitude: 100,63 m); deste, segue confrontando com **Lote 367 (Matricula - 9.614)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°42'12" e 8,00 m até o vértice **P51**, (Longitude: -44°29'38,507", Latitude: -05°18'42,047" e Altitude: 101,26 m); deste, segue confrontando com **Lote 365 (Matricula - 9.613)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°52'59" e 8,02 m até o vértice **P52**, (Longitude: -44°29'38,718", Latitude: -05°18'41,894" e Altitude: 102,03 m); deste, segue confrontando com **Lote 363 (Matricula - 9.612)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°34'26" e 8,03 m até o vértice **P53**, (Longitude: -44°29'38,930", Latitude: -05°18'41,742" e Altitude: 102,78 m); deste, segue confrontando com **Lote 361 (Matricula - 9.611)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°42'12" e 8,00 m até o vértice **P54**, (Longitude: -44°29'39,141", Latitude: -05°18'41,590" e Altitude: 103,44 m); deste, segue confrontando com **Lote 359 (Matricula - 9.610)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°34'26" e 8,03 m até o vértice **P55**, (Longitude: -44°29'39,353", Latitude: -05°18'41,438" e Altitude: 103,71 m); deste, segue confrontando com **Lote 358 (Matricula - 9.609)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°42'35" e 8,00 m até o vértice **P56**, (Longitude: -44°29'39,564", Latitude: -05°18'41,286" e Altitude: 104,35 m); deste, segue confrontando com **Lote 356 (Matricula - 9.608)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°42'12" e 8,00 m até o vértice **P57**, (Longitude: -44°29'39,775", Latitude: -05°18'41,134" e Altitude: 104,92 m); deste, segue confrontando com **Lote 354 (Matricula - 9.608)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°45'12" e 8,04 m até o vértice **P58**, (Longitude: -44°29'39,987", Latitude: -05°18'40,981" e Altitude: 105,30 m); deste, segue confrontando com **Lote 352 (Matricula - 9.607)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°01'28" e 3,66 m até o vértice **P59**, (Longitude: -44°29'40,083", Latitude: -05°18'40,911" e Altitude: 105,37 m); deste, segue confrontando com **Lote 340 (Matricula - 9.600)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°15'51" e 7,63 m até o vértice **P60**, (Longitude: -44°29'39,887", Latitude: -05°18'40,759" e Altitude: 105,38 m); deste, segue confrontando com **Lote 339 (Matricula - 9.599)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'31" e 8,07 m até o vértice **P61**, (Longitude: -44°29'39,680", Latitude: -05°18'40,598" e Altitude: 105,22 m); deste, segue confrontando com **Lote 338 (Matricula - 9.598)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°21'58" e 8,05 m até o vértice **P62**, (Longitude: -44°29'39,473", Latitude: -05°18'40,438" e Altitude: 105,16 m); deste, segue confrontando com **Lote 337 (Matricula - 9.597)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'31" e 8,07 m até o vértice **P63**, (Longitude: -44°29'39,266", Latitude: -05°18'40,277" e Altitude: 105,08 m); deste, segue confrontando com **Lote 336 (Matricula - 9.596)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°21'35" e 8,05 m até o vértice **P64**, (Longitude: -44°29'39,059", Latitude: -05°18'40,117" e Altitude: 105,03 m); deste, segue confrontando com **Lote 335 (Matricula - 9.595)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'31" e 8,07 m até o vértice **P65**, (Longitude: -44°29'38,852", Latitude: -05°18'39,956" e Altitude: 104,95 m); deste, segue confrontando com **Lote 334 (Matricula - 9.596)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°13'06" e 18,00 m até o vértice **P66**, (Longitude: -44°29'38,390", Latitude: -05°18'39,597" e Altitude: 104,64 m); 295°44'03" e 32,40 m até o vértice **P67**, (Longitude: -44°29'39,338", Latitude: -05°18'39,139" e Altitude: 106,34 m); deste, segue confrontando com **Travessa 04**, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°28'08" e 9,19 m até o vértice **P68**, (Longitude: -44°29'39,587", Latitude: -05°18'38,974" e Altitude: 105,89 m); deste, segue confrontando com **Lote 333 (Matricula - 9.463)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°30'50" e 25,81 m até o vértice **P69**, (Longitude: -44°29'40,286", Latitude: -05°18'38,510" e Altitude: 104,50 m); 227°51'17" e 7,60 m até o vértice **P70**, (Longitude: -44°29'40,469", Latitude: -05°18'38,676" e Altitude: 104,25 m); deste, segue confrontando com **Lote 333 - A (Matricula - 9.464)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°56'39" e 14,02 m até o vértice **P71**, (Longitude: -44°29'40,697", Latitude: -05°18'38,281" e Altitude: 103,74 m); 251°04'47" e 37,04 m até o vértice **P72**, (Longitude: -44°29'41,835", Latitude: -05°18'38,672" e Altitude: 101,93 m); 166°05'48" e 26,01 m até o vértice **P73**, (Longitude: -44°29'41,632", Latitude: -05°18'39,494" e Altitude: 102,70 m); deste, segue confrontando com **Lote 333 - A (Matricula - 9.464)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°34'18" e 8,38 m até o vértice **P74**, (Longitude: -44°29'41,851", Latitude: -05°18'39,656" e Altitude: 102,31 m); deste, segue confrontando com **Travessa 05**, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°42'57" e 29,54 m até o vértice **P75**, (Longitude: -44°29'42,120", Latitude: -05°18'38,733" e Altitude: 101,67 m); 298°52'40" e 8,65 m até o vértice **P76**, (Longitude: -44°29'42,366", Latitude: -05°18'38,597" e Altitude: 102,00 m); 340°50'45" e 64,09 m até o vértice **P77**, (Longitude: -44°29'43,049", Latitude: -05°18'36,626" e Altitude: 103,95 m); 341°05'08" e 52,05 m até o vértice **P78**, (Longitude: -44°29'43,597", Latitude: -05°18'35,023" e Altitude: 107,04 m); 342°41'42" e 33,85 m até o vértice **P79**, (Longitude: -44°29'43,924", Latitude: -05°18'33,971" e Altitude: 107,28 m); 342°50'28" e 30,90 m até o vértice **P80**, (Longitude: -44°29'44,220", Latitude: -05°18'33,010" e Altitude: 107,01 m); 335°06'59" e 14,56 m até o vértice **P81**, (Longitude: -44°29'44,419", Latitude: -05°18'32,580" e Altitude: 106,63 m); 349°10'18" e 45,57 m até o vértice **P82**, (Longitude: -44°29'44,697", Latitude: -05°18'31,123" e Altitude: 106,47 m); deste, segue confrontando com **José Américo de Oliveira (Aforamento - 13013316003/00)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°58'41" e 6,64 m até o vértice **P83**, (Longitude: -44°29'44,500", Latitude: -05°18'31,035" e Altitude: 106,51 m); 340°30'10" e 37,73 m até o vértice **P84**, (Longitude: -44°29'44,909", Latitude: -05°18'29,877" e Altitude: 105,65 m); 65°32'02" e 75,88 m até o vértice **P85**, (Longitude: -44°29'42,666", Latitude: -05°18'28,854" e Altitude: 107,71 m); 337°47'44" e 12,87 m até o vértice **P86**, (Longitude: -44°29'42,824", Latitude: -05°18'28,466" e Altitude: 107,50 m); 61°51'37" e 5,80 m até o vértice **P87**, (Longitude: -44°29'42,658", Latitude: -05°18'28,377" e Altitude: 107,73 m); 61°42'56" e 14,20 m até o vértice **P88**, (Longitude: -44°29'42,252", Latitude: -05°18'28,158" e Altitude: 107,92 m); 347°50'29" e 40,79 m até o vértice **P89**, (Longitude: -44°29'42,531", Latitude: -05°18'26,860" e Altitude: 108,57 m); deste, segue confrontando com **Raimundo Alves dos Santos (Matricula - 5.828)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°53'33" e 15,80 m



até o vértice **P90**, (Longitude: -44°29'42,018", Latitude: -05°18'26,877" e Altitude: 109,53 m); 91°56'05" e 3,64 m até o vértice **P91**, (Longitude: -44°29'41,900", Latitude: -05°18'26,881" e Altitude: 109,67 m); 86°30'59" e 6,57 m até o vértice **P92**, (Longitude: -44°29'41,687", Latitude: -05°18'26,868" e Altitude: 109,98 m); 90°48'04" e 13,21 m até o vértice **P93**, (Longitude: -44°29'41,258", Latitude: -05°18'26,874" e Altitude: 110,30 m); 88°42'00" e 6,78 m até o vértice **P94**, (Longitude: -44°29'41,038", Latitude: -05°18'26,869" e Altitude: 110,32 m); 85°07'21" e 3,62 m até o vértice **P95**, (Longitude: -44°29'40,921", Latitude: -05°18'26,859" e Altitude: 110,40 m); 90°41'38" e 2,56 m até o vértice **P96**, (Longitude: -44°29'40,838", Latitude: -05°18'26,860" e Altitude: 110,69 m); 88°48'40" e 8,90 m até o vértice **P97**, (Longitude: -44°29'40,549", Latitude: -05°18'26,854" e Altitude: 110,49 m); 88°56'16" e 6,62 m até o vértice **P98**, (Longitude: -44°29'40,334", Latitude: -05°18'26,850" e Altitude: 111,01 m); 89°41'47" e 5,63 m até o vértice **P99**, (Longitude: -44°29'40,151", Latitude: -05°18'26,849" e Altitude: 111,39 m); 88°36'35" e 10,16 m até o vértice **P100**, (Longitude: -44°29'39,821", Latitude: -05°18'26,841" e Altitude: 111,88 m); 93°13'15" e 10,39 m até o vértice **P101**, (Longitude: -44°29'39,484", Latitude: -05°18'26,860" e Altitude: 112,43 m); 90°03'41" e 28,94 m até o vértice **P102**, (Longitude: -44°29'38,544", Latitude: -05°18'26,861" e Altitude: 113,05 m); 86°57'35" e 5,80 m até o vértice **P103**, (Longitude: -44°29'38,356", Latitude: -05°18'26,851" e Altitude: 113,15 m); 82°34'56" e 5,71 m até o vértice **P104**, (Longitude: -44°29'38,172", Latitude: -05°18'26,827" e Altitude: 113,34 m); 92°59'58" e 9,40 m até o vértice **P105**, (Longitude: -44°29'37,867", Latitude: -05°18'26,843" e Altitude: 113,37 m); 93°12'44" e 4,93 m até o vértice **P106**, (Longitude: -44°29'37,707", Latitude: -05°18'26,852" e Altitude: 112,98 m); 84°59'41" e 5,29 m até o vértice **P107**, (Longitude: -44°29'37,536", Latitude: -05°18'26,837" e Altitude: 113,43 m); 85°11'09" e 8,78 m até o vértice **P108**, (Longitude: -44°29'37,252", Latitude: -05°18'26,813" e Altitude: 113,21 m); deste, segue confrontando com **Bairro de Fátima**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°55'60" e 6,83 m até o vértice **P109**, (Longitude: -44°29'37,075", Latitude: -05°18'26,679" e Altitude: 113,42 m); 158°56'57" e 5,83 m até o vértice **P110**, (Longitude: -44°29'37,007", Latitude: -05°18'26,856" e Altitude: 113,26 m); 80°14'02" e 2,72 m até o vértice **P111**, (Longitude: -44°29'36,920", Latitude: -05°18'26,841" e Altitude: 113,31 m); 80°48'01" e 1,34 m até o vértice **P112**, (Longitude: -44°29'36,877", Latitude: -05°18'26,834" e Altitude: 113,22 m); 107°01'34" e 3,25 m até o vértice **P113**, (Longitude: -44°29'36,776", Latitude: -05°18'26,865" e Altitude: 113,41 m); 83°34'31" e 13,73 m até o vértice **P114**, (Longitude: -44°29'36,333", Latitude: -05°18'26,815" e Altitude: 113,31 m); 352°39'17" e 2,17 m até o vértice **P115**, (Longitude: -44°29'36,342", Latitude: -05°18'26,745" e Altitude: 113,59 m); 55°09'56" e 6,08 m até o vértice **P116**, (Longitude: -44°29'36,180", Latitude: -05°18'26,632" e Altitude: 113,59 m); 157°25'36" e 7,22 m até o vértice **P117**, (Longitude: -44°29'36,090", Latitude: -05°18'26,849" e Altitude: 113,25 m); 72°22'52" e 2,84 m até o vértice **P118**, (Longitude: -44°29'36,002", Latitude: -05°18'26,821" e Altitude: 113,00 m); 49°50'36" e 15,15 m até o vértice **P119**, (Longitude: -44°29'35,626", Latitude: -05°18'26,503" e Altitude: 113,60 m); 49°40'48" e 1,09 m até o vértice **P120**, (Longitude: -44°29'35,599", Latitude: -05°18'26,480" e Altitude: 113,50 m); 144°49'18" e 16,46 m até o vértice **P121**, (Longitude: -44°29'35,291", Latitude: -05°18'26,918" e Altitude: 112,70 m); deste, segue confrontando com **Rua Pedro Gualter**, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°16'34" e 7,88 m até o vértice **P122**, (Longitude: -44°29'35,176", Latitude: -05°18'27,147" e Altitude: 112,54 m); 69°17'41" e 162,64 m até o vértice **P0**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (puis Sant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

MATRICULAS DESTACADAS DENTRO DA POLIGONAL:

N.º ORD.	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MATRICULA
01	RAIMUNDO VITORINO DA SILVA	TRAVESSA 03	ANGELIM	10.354
02	ANTONIO DA SILVA CUNHA	TRAVESSA 03	ANGELIM	6.744
03	AURELIO GONCALVES LIMA FERREIRA	TRAV. PEDRO GUALTER	ANGELIM	6.104
04	JOSE ITAMAR SOARES	RUA 05	ANGELIM	6.105
05	MUNICÍPIO	TRAVESSA 03	ANGELIM	6.136
06	SIMÃO ALVES CAVALCANTE	MARGENS DO BAIRRO	ANGELIM	6.192

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

l) O prazo estabelecido no caput deste artigo não guarda relação com os prazos estipulados no Edital de notificação 02/2024, referente à Regularização Fundiária do Bairro **ANGELIM**, sendo exclusivamente destinado à aceitação tácita dos elementos e termos presentes neste edital de notificação do Bairro **ANGELIM**.

Artigo 7º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Juscelino de Sousa Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE DUTRA/MA – BIÊNIO 2026/2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE DUTRA – MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 524/2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO:

A convocação para realização de Assembleia Geral de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o biênio 2026/2028.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 07 de maio de 2026
- **Horário:** às 14h
- Primeira chamada: 14 h00
- Segunda chamada: 14h30 (com qualquer número de presentes)
- **Local:** Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra/MA

2. OBJETIVO

Eleger os novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, assegurando a representatividade dos diversos segmentos culturais e a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais do município.

3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho será composto por representantes:

3.1 Poder Público

- Indicados pelos órgãos municipais vinculados às áreas de:
 - Cultura
 - Educação
 - Assistência Social
 - Esporte
 - Comunicação (se houver previsão legal)

3.2 Sociedade Civil

Representantes dos segmentos culturais do município, tais como:

- Música
- Teatro
- Dança
- Artesanato
- Cultura Popular
- Matrizes Africanas
- Audiovisual/Comunicação
- Produtores culturais
- Outros segmentos reconhecidos no município

Cada segmento elegerá **01 (um) titular e 01 (um) suplente**, conforme disponibilidade de vagas e previsão legal.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Forma de Eleição

- A eleição será realizada de forma:
 - **Direta**, por segmento cultural;
 - **Aberta (aclamação)**, quando houver apenas um candidato;
 - **Votação simples**, quando houver mais de um candidato no segmento.

4.2 Inscrição de Candidatos

- As inscrições poderão ocorrer:
 - **No ato da assembleia**, antes do início da votação; ou
 - Mediante cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Cultura (se houver organização prévia).

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para Representantes do Poder Público

- Indicação formal do órgão competente;



- Atuação vinculada à área representada.

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação;
- Recomenda-se ampla divulgação em meios oficiais, redes sociais e espaços culturais.

5.2 Para Representantes da Sociedade Civil

- Ser agente cultural ou atuar no segmento cultural que pretende representar;
- Residir ou atuar no município de Presidente Dutra/MA;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis.

Presidente Dutra/MA, 30 de abril de 2026.

Maria Clédina Lima Brandão

Secretária Municipal de Cultura

Presidente Dutra – MA

6. CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

- Será eleito o candidato que obtiver:
- **Maioria simples dos votos**, em caso de disputa; ou
- **Aclamação**, em caso de candidatura única.
- Para cada titular eleito, será definido seu respectivo suplente.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

7. DA FORMALIZAÇÃO

- A assembleia será registrada em **ata oficial**, contendo:
- Lista de presença;
- Relação dos candidatos inscritos;
- Resultado por segmento;
- Assinatura dos participantes.

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2026, às 10h30, reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), google meet, sob a presidência do(a) Sr.(a) Mailon Viana.

O(a) presidente iniciou a reunião saudando a todos os presentes e apresentou a pauta do dia, que teve como foco principal a análise do Regimento Interno do Conselho. Em seguida, foi realizada a leitura e discussão do referido documento, com o objetivo de promover sua atualização, adequando-o às necessidades atuais do funcionamento do conselho. Os membros presentes contribuíram com sugestões e apontamentos, que serão considerados na versão final do regimento.

Dando continuidade, o(a) presidente fez uso da palavra para comunicar seu afastamento do conselho por motivos de saúde, agradecendo a todos pelo período em que esteve à frente das atividades, destacando a importância do trabalho coletivo e do compromisso de cada membro.

Na sequência, foi realizada a eleição para a nova presidência do conselho, sendo o professor Marcos Aurélio da Guerra Dantas eleito por maioria dos votos para assumir o cargo de presidente do CAE, comprometendo-se a dar continuidade às ações e trabalhos desenvolvidos pelo conselho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h50, e eu Antonio Jose Ribeiro Pereira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente Dutra-MA, 31 de março de 2026

8. COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Os membros eleitos terão as seguintes atribuições:

- Participar das reuniões do Conselho;
- Deliberar sobre políticas públicas culturais;
- Acompanhar a execução de programas e projetos culturais;
- Representar seus respectivos segmentos;
- Contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pela plenária da assembleia;
- A participação é aberta e democrática, respeitando os critérios deste edital;



DECRETO Nº. 078, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 078, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA, COM SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 175, de 11 de novembro de 2022, que instituiu a atual composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do CAE tem vigência de 11 de novembro de 2022 até 11 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a Ata da reunião do Conselho de Alimentação Escolar realizada em 31 de março de 2026, na qual foi formalizado o afastamento do então Presidente por motivos de saúde e realizada nova eleição para a presidência;

CONSIDERANDO a eleição do novo Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme deliberação dos membros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada a substituição da Presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Presidente Dutra – MA, passando a exercer a função de Presidente o Sr. MARCOS AURÉLIO DA GUERRA DANTAS, eleito pelos membros do colegiado, em substituição ao Sr. MAILON VIANA SILVA.

Art. 2º - Fica atualizada e republicada a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato vigente de 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2026:

Representantes da Educação:

- MARCOS AURÉLIO DA GUERRA DANTAS – Presidente
- ANTONIO JOSE RIBEIRO PEREIRA – Suplente
- LUCIA DE OLIVEIRA SILVA – Vice-Presidente
- JAILSON FONTES ALVES – Suplente

Representantes do Poder Executivo:

- JAMEDIA ALVES FERNANDES DE SOUZA – Titular
- MAYRA LETICIA OLIVEIRA DE MENDONCA – Suplente

Representantes de Pais de Alunos:

- ANA PAULA VIANA FLOR – Titular
- VICENTE FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR – Suplente
- FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA – Titular
- ROGERIO GOMES DA SILVA – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

- MARIA LUCIMEIRE RESENDE DA SILVA LIMA – Titular

- DEGEANE ROCHA DE CARVALHO – Suplente

- WESCLHEY SILVA SOUSA – Titular

- SONIA REGINA CARVALHO MOURA – Suplente

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 175/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300426/2026

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 300426/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280125001/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 90, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP Nº 65.760.000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LAVADORA HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE 20 A 100 KG, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 65.091,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES, A CONTAR A ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO CONTRATADO: DEYVID DOS SANTOS FERREIRA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. PRESIDENTE DUTRA – MA, 30 DE ABRIL DE 2026. PUBLIQUE-SE.





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208

